



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43121/2021, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 00040-00008865/2021-16

SIGGo nº: 43121

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA** portador da cédula de identidade RG nº 1442162, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.190.611-20, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), nos termos de autorização prevista no artigo 1º do [Decreto Nº 42.489, de 09 de setembro de 2021](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria Nº 235, de 30 de Agosto de 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa **AIRES TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, com sede na SHCG/NORTE CLR, Quadra 714, Bloco H, Loja 20, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.760-558, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES** portadora da cédula de identidade RG nº 538.091, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.445.841-49, na qualidade de Sócia, resolvem celebrar com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentadas pela Subsecretaria de Administração Geral (SUAG/SEGEA), por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEP (73523398) e Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG (73537310), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 537/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (76001147), para **acrescer aproximadamente 24,29%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 70.000,007** (setenta mil e sete milésimos de real) para o montante de **R\$ 87.000,009** (oitenta e sete mil e nove milésimos de real), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO Nº 43121/2021 - AIRES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	Cota	60	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional.	Cota	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
3	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Agenciamento	70	R\$ 0,0001	R\$ 0,007
VALOR TOTAL					R\$ 70.000,007

CONTRATO Nº 43121/2021 - AIRES (APÓS ACRÉSCIMO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	Cota	75	R\$ 1.000,00	R\$ 75.000,00
2	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional.	Cota	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
3	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Agenciamento	87	R\$ 0,0001	R\$ 0,009
VALOR TOTAL					R\$ 87.000,009
					MAJORAÇÃO 24,29%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesa da repactuação contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.33

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2021NE14466 (76573723)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo

de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA:***

MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES
Sócia

*Pelo **DISTRITO FEDERAL:***

ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA
Subsecretário de Compras Governamentais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 10:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA - Matr.0127076-1, Subsecretário(a) de Compras Governamentais substituto(a)**, em 30/12/2021, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **76888379** código CRC= **F3A6542D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150